

Totalitarismo: um novo regime (a)político?

*Prof. Ms. Patrícia Carvalho Reis*¹
(UFSJ – São João del-Rei-MG - Brasil)
patricia.carvalhoreis@hotmail.com
Orientador: Prof. Dr. Newton Bignotto

Resumo: O propósito do presente trabalho é efetuar uma análise comparativa entre o totalitarismo e o despotismo com destaque na diferenciação entre a natureza e o princípio de cada regime. A realização desse estudo terá como marco teórico as obras *O Espírito das Leis* e *Cartas Persas* de Montesquieu no tocante ao despotismo e *Origens do Totalitarismo* de Arendt em relação ao governo totalitário. Um ponto de semelhança entre esses regimes refere-se ao fato de eles extinguirem a política, ambos aniquilam a esfera pública, único local em que a política pode existir. Outro ponto de semelhança entre esses regimes é que eles são autodestrutivos. A causa responsável por seus extermínios é interna a eles. Além disso, percebe-se que o “medo” está presente nesses dois regimes, apesar de no despotismo esse sentimento ser a paixão que guia os indivíduos, e, no totalitarismo, o medo é um instrumento que acompanha o terror. Uma distinção entre o despotismo e o totalitarismo é que o primeiro tem como essência o mando arbitrário de um governante, enquanto que o segundo tem como essência o terror legitimado pelas leis da História ou da Natureza. Além disso, o despotismo é guiado pelo medo, já o totalitarismo é guiado pela ideologia. Outra diferença consiste no fato de o déspota combater os seus inimigos. Por outro lado, no totalitarismo, há a presença do estado policial que visa combater qualquer forma de poder. Por fim, os indivíduos do regime despótico são isolados, não há política nesse regime, mas ainda lhes restam algum resquício de liberdade em suas vidas privadas. Já, no regime totalitário, os indivíduos são coagidos a viver na solidão.

Palavras-chave: Despotismo; Totalitarismo; Arendt; Montesquieu.

Na obra *O Espírito das Leis*, Montesquieu descreve a existência de três tipos de governo: república, monarquia e despotismo. Percebe-se, assim, que Montesquieu inova o estatuto dado ao despotismo, uma vez que a tradição filosófica de sua época considerava o regime despótico como uma forma ilimitada da monarquia, e não como um regime autônomo. Nos meados do século XX, Hannah Arendt apresenta uma abordagem semelhante ao do iluminista francês ao invocar um novo tipo de governo: o totalitarismo.

Arendt salienta a dificuldade em compreendermos eventos novos. Geralmente, tendemos a aproximar o novo daquilo que já nos é conhecido, ou tratá-lo por meio de uma abordagem científica, ainda que a descrição dos fenômenos novos se revele em desacordo

¹ Doutoranda em Filosofia Política na UFMG, professora de direito da UFSJ.

com a realidade. Entretanto, a autora é defensora da compreensão crítica, no qual um acontecimento pode ser diferente do evento passado.

De acordo com Montesquieu, a natureza de um governo é o que o faz ser como é, corresponde à sua estrutura particular. Já o princípio é o que faz o governo agir, trata-se das paixões que o fazem mover-se. Arendt segue esses conceitos adotados por Montesquieu e desenvolve a natureza e o princípio do regime totalitário, demonstrando a diferença entre este tipo de regime e os demais existentes.

O objetivo do presente trabalho é efetuar uma análise comparativa entre o totalitarismo e o despotismo com destaque na diferenciação entre a natureza e o princípio de cada regime. A realização desse estudo terá como marco teórico as obras *O Espírito das Leis* e *Cartas Persas* de Montesquieu no tocante ao despotismo e *Origens do Totalitarismo* de Arendt em relação ao governo totalitário.

Primeiramente, cabe salientar a terminologia empregada por ambos os autores. No século XVIII, os conceitos de despotismo e tirania são empregados, em alguns momentos, para designar regimes diferentes. Um exemplo disso refere-se à definição proposta por Rousseau. Para ele, o regime despótico é mais arbitrário que o regime tirânico, uma vez que o tirano é aquele que se intromete, contra as leis, a governar segundo as leis; já o déspota é aquele que se coloca acima das próprias leis. Assim, o conceito de tirania está presente na definição de despotismo, mas o conceito de despotismo não está presente na ideia de tirania (ROUSSEAU, 2005, p. 176).

Na Enciclopédia de D'alambert e Diderot, Chevalier de Jaucourt define esses dois regimes da seguinte forma:

Despotismo é o governo tirânico, arbitrário e absoluto de um só homem [...]. O princípio dos estados despóticos é que um só príncipe os governe segundo sua própria vontade, não tendo absolutamente outra lei que o dirija a não ser o de seus caprichos (JACOURT, 2006, p. 67).

Destaca-se ainda:

A tirania é todo o governo injustamente exercido, sem os

freios das leis [...] [...]tirania é o uso de um poder exercido contra as leis, em detrimento público, para satisfazer sua ambição particular, sua vingança, sua avareza e outras paixões desregradas, prejudiciais ao Estado (JACOURT, 2006, p. 311).

Diante dessas citações, percebemos que as definições de Chevalier de Jaucourt e Rousseau não são coincidentes. Entretanto, o que gostaria de destacar é o inconveniente de usar os termos despotismo e tirania como sinônimos, uma vez que os mesmos podem ser usados para designar regimes diferentes.

Por sua vez, Arendt não faz essa rigorosa distinção nos conceitos de tirania e despotismo. A autora trata da tirania como um conceito geral, o conceito de despotismo parece estar envolto nesse primeiro conceito. Assim, quando a autora trata da tirania, faço uma correlação com o governo despótico de Montesquieu. Acredito que ao fazer isso, mantenho-me fiel à intenção da autora, uma vez que ela própria considera a tirania uma das espécies de governo elaborada por Montesquieu. Ressalto o seguinte exemplo²: “Na obra *O Espírito das Leis*, Montesquieu reduz as formas de governo a três: monarquia, república e tirania [...]” (ARENDR, 2005, p. 63).

Apesar de estar ciente das dificuldades de um trabalho comparativo entre dois autores de séculos diferentes, acredito que possamos fazer essa relação, desde que tenhamos precauções metodológicas³.

Outra questão que deve ser mencionada refere-se à abordagem diferenciada que esses autores tratam dos seus objetos de estudo. O tema do despotismo tem grande destaque na obra de Montesquieu. Entretanto, ele não aparece de forma direta e sistemática. Um rico material para deduzirmos suas características é o romance *Cartas Persas*, no qual o regime

² Além disso, na nota de rodapé do capítulo 28 da obra *A condição humana*, Arendt relata: “Nas palavras de Montesquieu, para quem não havia diferença entre tirania e despotismo [...]” (ARENDR, 2005, p. 215).

³ Cabe salientar a questão terminológica, assim como a questão conceitual. Apesar de Arendt parecer acompanhar as características do governo despótico de Montesquieu, em alguns momentos, percebe-se que a autora apresenta dados novos a esse regime, dados não explicitados por Montesquieu. Um exemplo seria o fato de o despotismo, para Arendt, não se manifestar na esfera privada, mas somente na esfera pública. Observamos aqui uma caracterização do regime despótico na perspectiva da autora, um pouco diferente da visão de Montesquieu. Entretanto, os pontos convergentes se manifestam mais frequentemente.

despótico é mencionado nas diversas cartas da trama. Por sua vez, a temática do totalitarismo é tratada de forma direta na obra de Arendt. Podemos observar claramente os traços da tradição fenomenológica que influenciaram a autora alemã.

Ademais, o regime despótico traz uma ideia de ficção misturada com realidade, temos uma ideia desse regime, mas ele parece um pouco distante de nossas vidas. Montesquieu não vivenciou essa forma de governo que ele próprio definiu. A ideia que se tinha do despotismo vinha de relatos de autores como Chardin, Tevallier, P. du Halde e outros⁴. Bem diferente é o totalitarismo. Esse acontecimento nos é familiar. E o fato de Arendt ter sido vítima desse regime parece nos aproximar ainda mais de nosso objeto de estudo.

De acordo com Montesquieu, a natureza do despotismo corresponde à existência de um governante que possui o poder soberano e governa segundo as suas vontades e caprichos; e o princípio que faz agir esse governo é o medo. Nesse governo, os súditos são considerados iguais pelo fato de representarem o “nada”. O que se observa é o mando e a obediência cega; assim como os animais, os homens se manifestam pelos instintos. Não há preocupação com a educação, uma vez que indivíduos instruídos podem acarretar um perigo ao governo. Da mesma forma, não se pensa no futuro, tudo se baseia no instante.

Numa passagem da obra *Cartas Persas*, Usbek relata ao seu amigo Rustan a fraqueza do regime despótico do Império Otomano. Usbek associa esse Império a um corpo doente que não se sustenta por um regime brando e temperado. Esse regime consome as suas próprias forças, ele acarreta o seu próprio esgotamento (MONTESQUIEU, 2005, p. 37).

Em outra célebre passagem do romance epistolar, Usbek ratifica a posição de inferioridade do eunuco branco. A situação do eunuco é parecida com a de um inseto, sujeito ao esmagamento pelos pés do senhor. Essa relação é semelhante ao do déspota e seus súditos, no qual esses não são considerados homens, mas sim, coisas insignificantes.

4 Porém, não podemos esquecer que esse regime está relacionado com todo governo onde não existem liberdades. Uma interpretação bastante plausível é o fato de Montesquieu tratar do despotismo asiático com o objetivo de criticar a atuação autoritária do governo de seu próprio país.

Destaca-se o trecho dessa passagem:

E quem sois todos vós: instrumentos vis que posso quebrar à minha fantasia, que existis somente enquanto sabeis obedecer-me; que só estais no mundo para viver sob as minhas leis ou então morrer tão logo eu o ordene; que só respirais na medida em que minha felicidade, meu amor e mesmo meu ciúme necessitam de vossa baixeza; e finalmente, que nada podeis ter de vosso a não ser a submissão, nem alma além de minhas vontades, nem esperança a não ser a minha maior felicidade? (MONTESQUIEU, 2005, p. 40).

Cabe também salientar a situação da mulher no regime que tem o medo como o guia. Elas não têm autonomia dos seus atos, vivem enclausuradas nos serralhos, são meros objetos sexuais de seus senhores. Mesmo o olhar é censurado, elas somente olham os homens através das gelosias. A vida delas é totalmente regrada, quase nunca se expõem ao ar livre. Usbek confessa que um serralho é mais propício à saúde do que aos prazeres, uma vez que a vida é totalmente uniforme, sem alterações. Todos os atos revelam a subordinação e o dever, até mesmo os prazeres e as alegrias são banhados pela autoridade e dependência (MONTESQUIEU, 2005, p. 54)

A submissão feminina, fruto constante da autoridade, sempre brotará no serralho. Apesar de as mulheres viverem com inúmeros conflitos internos, tais perturbações nunca são reveladas. Ao contrário, o que se demonstra é uma tranquilidade exterior, as grandes revoluções se ocultam no fundo do coração, as tristezas são engolidas, e as alegrias, contidas (MONTESQUIEU, 2005, p. 137).

Qual seria a explicação dessa repressão excessiva às mulheres? Na Carta 26, Usbek diz que esses atos não se devem ao receio da infidelidade, mas sim, ao perigo de a pureza se corromper. O viajante persa ressalta que a pureza nunca é excessiva, e que a menor mancha pode extraviá-la (MONTESQUIEU, 2005, p. 45).

A vivência de outros costumes em um novo país proporcionou a Rica e a Usbek ferramentas para analisar o lugar em que eles passaram grande parte de suas vidas. Em uma

carta intitulada a Usbek, Rica comenta sobre a dissimulação dos persas. Esse ato é tão praticado quanto necessário nos regimes despóticos. As pessoas não demonstram o que elas são, mas o que elas são obrigadas a ser. Ao contrário da natureza, que se exprime de forma variada, no serralho só se observa a uniformidade. Essa característica deriva do medo, que tem somente uma linguagem. Por outro lado, na França, não se observa a dissimulação, “tudo se diz, tudo se vê, tudo se ouve; o coração se mostra tanto quanto o rosto; nos costumes, na virtude, no próprio vício, sempre divisamos algo de ingênuo” (MONTESQUIEU, 2005, p. 94).

As leis do regime despótico devem ser bastante simples, toda legislação deve seguir em duas ou três ideias, não é necessário ideias novas para um governo constituído por povos tímidos, ignorantes e abatidos. Nesse regime, não há proporcionalidade entre as faltas e as penas. Um persa que, por imprudência ou azar, recair no desfavor do príncipe, está certo de morrer, o menor deslize ou capricho terá como consequência a morte. Por outro lado, se esse persa atentasse contra a vida do soberano, ele teria a mesma pena. Diante dessa situação, o indivíduo que cometer um deslize qualquer, prevendo a sua severa punição, terá como único recurso a tentativa de subversão do Estado e conspiração contra o soberano. Esse fato explica a quantidade de precauções a que os déspotas devem se submeter para garantir a própria vida, com um número incontável de soldados ao seu redor. Apesar de todos esses cuidados, é surpreendente a quantidade de governantes que morrem de forma violenta no regime despótico (MONTESQUIEU, 2005, p. 145).

Interessante, também, observar a relação entre o déspota e o súdito. O déspota impõe a sua força não por meio de sua pessoa, mas pelo fato de estar no trono. Os súditos não conhecem o indivíduo que os governa. Os déspotas se escondem, não se revelam, não estão presentes no imaginário dos súditos; o que aparece é a realeza, o trono. Assim, o espírito dos súditos está ligado a determinado trono, e não a uma pessoa específica. Por conseguinte, se dez reis governassem sucessivamente, os súditos não perceberiam qualquer diferença. E, se um indivíduo assassinasse o déspota, o primeiro, tranquilamente, assumiria as rédeas do Império, sem que um único homem pensasse em defender o rei e sua família

(MONTESQUIEU, 2005, p. 146).

Ademais, Montesquieu relata a possibilidade de existirem mudanças no regime despótico. Do ponto de vista do déspota, não seria interessante qualquer mudança, uma vez que ele pode realizar tudo o que quer segundo sua vontade. Em relação aos súditos, a tentativa de efetuar mudanças deve contrabalancear um poder formidável e sempre único. Se esses indivíduos pretendem mudar algo, eles devem em um instante atingir a fonte desse poder, ou seja, ocupar o lugar do déspota. A mudança, no governo despótico, somente ocorre dessa forma, subitamente um escravo se torna senhor (MONTESQUIEU, 2005, p. 147)

Outro ponto que merece ser destacado consiste no fato de Montesquieu considerar o regime despótico como sendo o regime mais fácil de ser realizado, uma vez que só precisamos de paixões para estabelecê-lo. Por outro lado, o regime moderado exige um trabalho árduo, um constante equilíbrio dos poderes, uma dosagem cuidadosa para que cada poder possa resistir ao outro que queira se sobrepor (MONTESQUIEU, 1979, p. 74)

Por fim, Montesquieu diz que o regime despótico corrompe-se incessantemente, porque ele é corrupto por natureza. Enquanto os outros governos perecem porque acidentes particulares violam o seu princípio, o despotismo perece por causa de seu vício interior. Este regime só permanece em vigor devido a algumas causas acidentais que impedem seu princípio de corromper (MONTESQUIEU, 2005, p.128).

Após expor alguns pontos do regime despótico, tratarei do regime totalitário. Arendt argumenta que o regime totalitário se diz baseado nas leis da Natureza ou da História, consideradas a origem de todas as leis. Essa justificativa tenta legitimar esse regime, uma vez que este segue inequivocamente a fonte de todas as leis. Sendo assim, ao invés de o totalitarismo ser arbitrário, ele segue as forças sobre-humanas; e, ao invés de exercer o seu poder no interesse de um só homem, o regime totalitário sacrifica os interesses vitais e imediatos dos indivíduos com o fim de executar o que supõe ser a lei da História ou da Natureza (ARENDR, 1990, p. 514).

Nessa ótica totalitária, o ser humano deve se submeter passivamente a certas leis

que não foram criadas por indivíduos. Em decorrência disso, o regime totalitário pode dispensar qualquer espécie de estatuto legal, e, mesmo assim, não se qualificar como um governo tirânico da ilegalidade. Arendt defende uma nova concepção de lei no regime totalitário, no qual o cumprimento da lei é distinto do desejo humano, e a humanidade consiste na encarnação da lei (ARENDR, 1990, p. 515).

A identificação entre humanidade e lei não está presente no conceito de direito natural e direito divino nos quais as fontes da Natureza e Divindade revelam a sua autoridade no próprio homem. Essas fontes sempre permaneceram separadas do homem. A Natureza ou a Divindade, como fonte de autoridade para as leis positivas, eram tidas como permanentes e eternas, enquanto as leis positivas eram inconstantes e mudavam segundo as circunstâncias, mas possuíam uma permanência relativa em comparação com a ação dos homens que mudavam mais rapidamente. Arendt conclui que as leis positivas destinam-se primeiramente a funcionar como elementos estabilizadores para os movimentos dos homens, que são eternamente mutáveis (ARENDR, 1990, p. 515).

Prosseguindo na definição do totalitarismo, Arendt diz que nesse regime todas as leis tornam-se leis de movimento. Tanto a lei da natureza dos nazistas quanto a lei da história dos bolchevistas não consistem em forças estabilizadoras da autoridade para as ações dos homens mortais; elas próprias tornam-se movimentos (ARENDR, 1990, p. 524).

Dessa forma, no governo totalitário percebe-se a inexistência de leis positivas. No seu lugar, existe o terror total, que se destina a converter em realidade a lei do movimento da história ou da natureza. O terror total é a essência, a natureza, dos governos totalitários. O objetivo do terror é “estabilizar” os homens a fim de liberar as forças da natureza ou da história. Nenhuma ação livre pode interferir na eliminação do “inimigo objetivo” da História ou da Natureza, da classe ou da raça (ARENDR, 1990, p. 517).

Os próprios governantes se nomeiam como executores das leis históricas ou naturais. Essas leis não têm como intuito o bem-estar dos homens, nem o interesse de um homem, mas a fabricação da humanidade. O objetivo é eliminar os indivíduos pelo bem da espécie. Um fator característico dos governos totalitários corresponde à existência das

massas. Destacamos a seguinte passagem de Arendt:

O termo massa só se aplica quando lidamos com pessoas que, simplesmente devido ao seu número, ou à sua indiferença, ou a uma mistura de ambos, não se podem integrar numa organização baseada no interesse comum, seja partido político, organização profissional ou sindicato de trabalhadores. Potencialmente, as massas existem em qualquer país e constituem a maioria das pessoas neutras e politicamente indiferentes, que nunca se filiam a partido e raramente exercem o poder de voto (ARENDR, 1990, p. 361).

Arendt argumenta que os governos totalitários não visam ao benefício de um poder despótico de um homem contra todos nem a uma guerra de todos contra todos. O líder totalitário é um simples funcionário das massas que dirige. O governo totalitário acaba com as fronteiras e com os canais de comunicação entre os homens individuais, dissolvendo a pluralidade dos homens. Apesar de outros governos adotarem essa tática, o governo totalitário parece exercê-la de forma mais extrema, uma vez que abole até mesmo o espaço onde ocorrem os movimentos medrosos dos habitantes nos conhecidos governos arbitrários, como na tirania e no despotismo.

Outro ponto importante do totalitarismo consiste na intensa burocracia. O domínio intrincado de um sistema de departamentos no qual ninguém pode ser considerado responsável, e que, por isso, pode ser denominado de domínio de Ninguém. Isso gera uma imensa impotência nos indivíduos, e o governo transforma-se em administração (ARENDR, 2006, p. 118). Além de restringir os direitos e as liberdades essenciais, o governo totalitário erradica do coração dos homens o amor à liberdade, que consiste na capacidade de mover-se e não pode existir sem espaço.

O terror total tem como função proporcionar às forças da Natureza ou da História um meio de acelerar o seu movimento. Sendo assim, o terror deve executar as sentenças de morte que a Natureza e a História supostamente pronunciaram contra aquelas raças ou aqueles indivíduos indignos de viver, sem ter de esperar pelos processos mais demorados e

menos eficazes da própria Natureza ou História (ARENDDT, 1990, p. 518). Uma forma de acelerar esse movimento corresponde à existência do campo de concentração que é, do ponto de vista da autora, característica essencial do totalitarismo⁵ (CALVET, 2001, p. 52).

O terror se utiliza da violência para destruir o poder e deter o controle total. Quando ele se manifesta, percebe-se que toda forma de oposição organizada desaparece. Essa ausência de resistência consiste na atomização social, em que os indivíduos são seres isolados e passivos. Uma forma intensificadora da atomização social corresponde ao estado de polícia, situação típica dos estados totalitários. No estado policial, o carrasco de hoje pode ser a vítima de amanhã, há uma zona de incerteza sobre quem está a favor ou não do regime. Independentemente das ações dos indivíduos, eles podem ser tachados de traidores. Os seus delatores estão espalhados por todo lugar, há sempre um informante onipresente que, apesar de parecer estranho, não deixa de ser um potencial traidor.

Após termos analisado a natureza do governo totalitário, resta-nos analisar o princípio desse governo. Apesar de o regime totalitário necessitar de um guia para a conduta dos seus cidadãos, este regime não utiliza um princípio de ação. Isso se justifica pelo fato de o regime totalitário eliminar no homem precisamente a capacidade de agir. Nem mesmo o medo guia a conduta do cidadão, uma vez que o terror escolhe as suas vítimas independentemente das ações ou pensamentos individuais, mas unicamente segundo a necessidade objetiva do pensamento natural ou histórico. Dessa forma, o medo seguramente está presente, mas ele perde a sua utilidade prática quando as ações que o inspira já não ajudam a evitar o perigo que se teme (ARENDDT, 1990, p. 520).

Ao contrário dos outros regimes, o totalitarismo não tem um princípio extraído da esfera humana. Esse regime introduziu um princípio que dispensa inteiramente o desejo humano de agir, e atende à desesperada necessidade de alguma intuição da lei do movimento. Destaca-se a seguinte passagem de Arendt:

⁵ A autora alemã diz que essa “fabricação sistemática de cadáveres” traz a ideia de absurdo, uma sensação de que isso nunca deveria ter acontecido. Arendt diz que ao saber de Auschwitz, foi como se um abismo se abrisse (CALVET, 2001, p.52).

Aquilo que o sistema totalitário precisa para guiar a conduta dos seus súditos é um preparo para que cada um se ajuste igualmente bem ao papel de carrasco e vítima. Essa preparação bilateral, que substitui o princípio da ação, é a ideologia (ARENDR, 1990, p. 520).

Arendt argumenta que as ideologias tornaram-se politicamente significantes na modernidade, uma vez que elas mesmas contêm elementos totalitários, mas estes só se manifestam inteiramente através de movimentos totalitários. As ideologias têm o objetivo de explicar toda e qualquer ocorrência a partir de uma única premissa, pretendem conhecer os mistérios de todo processo histórico em virtude da lógica inerente de suas respectivas ideias. O pensamento ideológico emancipa-se da realidade que percebemos e procura uma realidade mais verdadeira escondida.

Essa lógica persuasiva como guia da ação impregna toda a estrutura dos movimentos e governos totalitários. Dessa forma, quem concordasse com o fato de que o direito de viver tinha a ver com a raça e não deduzisse que era necessário matar as “raças incapazes”, era um covarde ou um estúpido (ARENDR, 1990, p. 524). O totalitarismo requer a lógica inerente da ideologia no lugar do princípio da ação proposto por Montesquieu.

O terror vence quando as pessoas perdem o contato com seus semelhantes e com a realidade que os rodeia. Nesse momento, os homens perdem a capacidade de sentir e pensar. O súdito ideal do governo totalitário não é aquele que defende fervorosamente esse regime, mas aquele que não vê diferença entre o fato e a ficção, o verdadeiro e o falso.

Arendt argumenta que o isolamento entre os homens corresponde à fase inicial do totalitarismo. Entretanto, além desse isolamento, percebe-se que a lógica totalitária destrói a capacidade humana de sentir e de pensar, da mesma forma que destrói a capacidade de agir. Sendo assim, Arendt argumenta que o totalitarismo destrói tanto a esfera pública⁶ quanto a esfera privada do indivíduo. O totalitarismo não se contenta com o isolamento dos indivíduos, e vai se basear na solidão, na experiência de não se pertencer ao mundo.

⁶ Operadores criados por Arendt e desenvolvidos mais detalhadamente na obra *A Condição Humana*.

Segundo a filósofa alemã, a solidão ocorre mais nitidamente em companhia de outras pessoas. Entretanto, a solidão pode ocorrer quando estamos sós, se o nosso próprio eu nos abandona. Nessa situação, o homem perde a confiança em si mesmo como parceiro dos próprios pensamentos, e perde aquela confiança elementar do mundo que é necessária para que possa ter quaisquer experiências. O eu e o mundo, a capacidade de pensar e de sentir, perdem-se ao mesmo tempo (ARENDDT, 1990, p. 528).

A única capacidade do espírito humano que não precisa do eu nem dos outros nem do mundo para funcionar é a capacidade do raciocínio lógico cuja premissa é aquilo que é evidente por si mesmo. Esta é a única *verdade* segura em que os homens podem se apoiar. Entretanto, essa verdade é vazia, ou antes, não chega a ser verdade, uma vez que nada revela.

Cabe salientar ainda que o domínio do totalitarismo traz em si o germe de sua própria destruição, uma vez que a solidão e a dedução do pior por meio da lógica ideológica representam uma situação antissocial e contêm um princípio que pode destruir toda forma de vida política em comum. Ademais, observamos que o totalitarismo consiste em uma potencialidade e um risco sempre presente.

Porém, Arendt constata que pelo fato de o totalitarismo ser uma criação humana, ele também pode ser combatido pelo próprio homem. Assim, se é possível a existência de um governo tão horrendo como o totalitário, então tudo é possível, inclusive a sua própria destruição através de um novo começo, tendo como guia a liberdade.

Considerações finais:

Após a análise do despotismo e do totalitarismo, concluímos que esses dois regimes apresentam certas semelhanças, mas também particularidades. Esses matizes nos levam a nos posicionarmos de acordo com o pensamento de Arendt, considerando o totalitarismo como uma nova forma de governo. Talvez, a principal semelhança entre esses regimes refere-se ao fato de eles extinguirem a política, ambos aniquilam a esfera pública, único local em que a política pode existir. Sendo assim, esses regimes desmantelam o espaço

característico da pluralidade que somente se manifesta por meio da fala e da ação em conjunto.

Outro ponto de semelhança entre esses regimes refere-se ao fato de eles serem autodestrutivos. Eles não precisam de causas externas para perecer. A causa responsável por seus extermínios é interna.

Além disso, percebe-se que o *medo* está presente nesses dois regimes, apesar de, no despotismo, esse sentimento ser a paixão que guia os indivíduos, e, no totalitarismo, o medo é um instrumento que acompanha o terror.

Por outro lado, uma importante distinção entre o despotismo e o totalitarismo refere-se ao fato de o primeiro ter como essência o mando arbitrário de um governante, enquanto que o segundo tem como essência o terror legitimado pelas leis da História ou da Natureza. Assim, o que faz o totalitarismo ser como é corresponde ao terror, e não a existência de um mando arbitrário.

O princípio que move esses governos também é diferente. O despotismo é guiado pelo medo, já o totalitarismo é guiado pela ideologia. O princípio do totalitarismo dispensa a ação do homem e se apoia em uma premissa lógica ansiosa por buscar uma verdade escondida da realidade.

Outra diferença marcante consiste no fato de o déspota combater os seus inimigos. Por outro lado, no totalitarismo, há a presença do estado policial que pretende destruir qualquer forma de poder. Assim, não é difícil que se chegue a uma situação em que até mesmo os defensores desse regime sejam encarados como traidores.

Por fim, os indivíduos do regime despótico são isolados, não há política nesse regime, mas ainda lhes restam algum resquício de liberdade em suas vidas privadas. Já no regime totalitário, os indivíduos são coagidos a viver na solidão. A solidão está ligada com a ideia de não se pertencer ao mundo, os indivíduos são levados a não agir, não sentir e não pensar.

Diante dessas considerações sobre esses regimes, por mais que sejamos anacrônicos, é tentador pensarmos na reação que Montesquieu teria ao vislumbrar o novo

regime que assombra a nossa geração. Um governo mais cruel do que os dos sultões da Turquia. O iluminista francês, tão preocupado com as liberdades, teria um grandioso combate a travar.

Referências:

ALEMBERT, Jean Le Rond d'; DIDEROT, Denis. Verbetes políticos da enciclopédia. Tradução de Maria das Graças de Souza. São Paulo: Discurso Editorial, 2006.

ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

_____. *Compreensão e política e outros ensaios: 1930-1954*. Lisboa: Antropos, 2001.

_____. *Crises da república*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2006.

_____. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

_____. ARENDT, Hannah. *The promise of politics*. New York: Schocken Books, 2005.

CALVET, Theresa. A natureza do totalitarismo: o que é compreender o totalitarismo? In: Colóquio Origens do totalitarismo: 50 anos depois, 2001, Fortaleza. *Origens do totalitarismo: 50 anos depois*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001. p. 47-60.

BIGNOTTO, Newton. O totalitarismo hoje? In: Colóquio Origens do totalitarismo: 50 anos depois, 2001, Fortaleza. *Origens do totalitarismo: 50 anos depois*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001. p. 37-46.

MONTESQUIEU. *Cartas Persas*. São Paulo: Nova Alexandria, 2005

_____. *O Espírito das Leis*. São Paulo: Martins Fontes, 1979.

ROUSSEAU, Jean Jacques. *Do Contrato Social*. São Paulo: Nova Cultural, 2005.

Totalitarianism: a new regime (a)political?

Abstract: The purpose of this study is to perform a comparative analysis between totalitarianism and despotism with emphasis on the differentiation between nature and the principles of each regime. The present study has as theoretical works "The Spirit of Laws" and "Persian Letters" of Montesquieu with regard to despotism and "The Origins of Totalitarianism" of Arendt with regard to the totalitarian government. One point of similarity between these systems refers to the fact that

they extinguish the policy, both annihilate the public sphere, the only place where politics can exist. Another point of similarity between these systems refers to the fact that they are self-destructive. The cause responsible for their extermination is internal to them. Moreover, it is clear that the "fear" is present in these two regimes, although in the despotism that feeling is passion that guides individuals, and in the totalitarianism, fear is a tool that monitors terror. A distinction between despotism and totalitarianism refers to the fact that the former has as essence the arbitrary rule of a governor, while the second has as essence the terror legitimized by the laws of Nature or History. Moreover, despotism is guided by fear, since totalitarianism is guided by ideology. Another difference lies in the fact that the despot tend to fight their enemies. On the other hand, in totalitarianism, there is the presence of the police state to combat any form of power. Finally, individuals are isolated in the despotic regime, there is no politics in this regime, but they still have some remnant of freedom in their private lives. Otherwise, in the totalitarian regime, individuals are prone to loneliness.

Keywords: Despotism; Totalitarianism; Arendt; Montesquieu

Data de registro: 26/06/2012

Data de aceite: 05/09/2012